

RESOLUÇÃO N.º 04/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação, realizada pelo Município de Colombo, de aprovação de minutas de leis municipais de zoneamento e parcelamento do solo da revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre o Manancial do Palmital; APA do Iraí e o Karst, conforme protocolo 19.542.066-1;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Karst na 14ª reunião realizada em 21/03/2023, a qual deu

parecer favorável à aprovação das minutas de lei da revisão do Plano Diretor do Município de Colombo, em específico os parâmetros que dispõem sobre a ocupação em áreas de Karst;

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais de zoneamento e parcelamento do solo da revisão do Plano Diretor Municipal do Colombo, no Manancial do Palmital; APA do Iraí e o Karst, com a condição de que o Município apresente ao Conselho Gestor dos Mananciais as demais minutas de lei referente ao Plano Diretor Municipal de Colombo.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.



ePROCOLO



Documento: **RESOLU042023_CGM_PDM_COLOMBO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 27/06/2023 16:24.

Inserido ao protocolo **20.672.476-5** por: **Ricardo Mauricio de Freitas Andrade** em: 27/06/2023 16:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae55eb5cc1953b3dc31b1c078e965075.

para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 01/2023/IAT, celebrado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT.

Art. 2º - Fiscal Titular: Esperança Minervini Romero Fontes Gomes, CPF sob nº xxx.676.909-xx;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Rachel Michelli de Andrade Hendler, CPF sob nº xxx.759.109-xx, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

70413/2023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.505.922-9

DOCUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS

CIDADES DO PARANÁ - SECID

NÚMERO DO TED: 01/2023/IAT

OBJETO: a execução de reparos, reformas, ampliações e de projetos em imóveis, nos termos do TED.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

RECURSO: Dotação Orçamentária: 258, Plano/Atividade: 6283 GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL, Unidade Contábil: 6931 - INSTITUTO ÁGUA E TERRA

DATA: 19/06/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO
DIRETOR-GERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

70402/2023

PORTARIA Nº 105/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 00010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral, conforme Resolução nº 022/2023, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob 20.691.141-7,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestor do Contrato nº CA 23/0648, celebrado com Nexxo Construções Cíveis Ltda, no valor de R\$ 113.923,00, cujo objeto é Reparos no Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – NRE/SEAB, no Município de União da Vitória.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Érico Hiyoshi Iwata, CREA: 17.331-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Franciele Braga Machado Tullio, CREA: 89.055-D/PR, que atuará na ausência do fiscal titular;

Art. 4º - Gestor do Contrato: Nelson Ronaldo Pedroso, RG. x.558.796-x-PR;

Art. 5º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2023

Marcio Juliano Marcolino
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

70547/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e alterações, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual,

municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, no Município de Campo Largo, encaminhada pelo Instituto Água e Terra – IAT, de afetação de área classificada como Zona de Ocupação Orientada - ZOO, considerando que há presença de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV, na APA do Passaúna, conforme protocolo 19.929.775-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Passaúna na segunda reunião realizada em 06/03/2023, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Passaúna – APA do Passaúna, instituído pelo Decreto 9.878 - 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

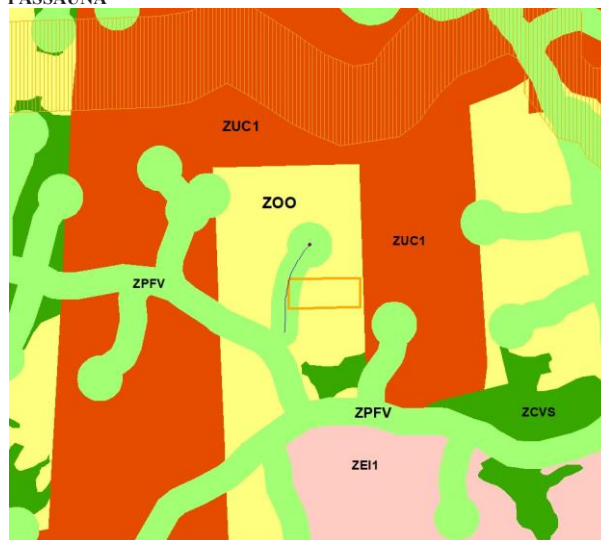
Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de afetação de área classificada como Zona de Ocupação Orientada - ZOO, considerando que há presença de nascente e corpo hídrico, transformando-a em Zona de Preservação de Fundo de Vale - ZPFV, no zoneamento ecológico-econômico da APA do Passaúna em Campo Largo, conforme mapa anexo.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – APA DO PASSAÚNA



RESOLUÇÃO Nº 03/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e alterações, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, no Município de Campina Grande do Sul, encaminhada para desafetação com alteração do zoneamento de Zona de Conservação da Vida Silvestre II - ZCVS II para Zona de Uso Agropecuário - ZUA, na APA do Iraí, conforme protocolo 20.342.107-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Iraí na segunda reunião realizada em 16/05/2023, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a informação do IAT de que não há óbices para descaracterização da área enquadrada como ZCVS II para ZUA, uma vez que em vistoria no local e através da análise temporal de imagens de satélite, foi constatada a utilização agropecuária da área, como alegado pelo requerente;

- que em caso de construção no imóvel, o projeto deverá ser submetido para autorização pelo IAT;

- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Iraí, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.915/2020.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de desafetação com alteração do zoneamento Zona de Conservação da Vida Silvestre II - ZCVS II, transformando-a em Zona de Uso Agropecuário - ZUA, contemplando as áreas de matrícula nº 04.240, nº 04.242 e nº 04.241, no zoneamento ecológico-econômico da APA do Iraí, em Campina Grande do Sul, conforme mapa anexo. Curitiba, 27 de junho de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC

RESOLUÇÃO N.º 03/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual n.º 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e alterações, e considerando:

que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, no Município de Campina Grande do Sul, encaminhada para desfetação com alteração do zoneamento de Zona de Conservação da Vida Silvestre II - ZCVS II para Zona de Uso Agropecuário - ZUA, na APA do Iraí, conforme protocolo 20.342.107-9;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Iraí na segunda reunião realizada em 16/05/2023, a qual deu parecer favorável à mudança do zoneamento, considerando a informação do IAT de que não há óbices para descaracterização da área enquadrada como ZCVS II para ZUA, uma vez que em vistoria no local e através da análise temporal de imagens de satélite, foi constatada a utilização agropecuária da área, como alegado pelo requerente;

- que em caso de construção no imóvel, o projeto deverá ser submetido para autorização pelo IAT;

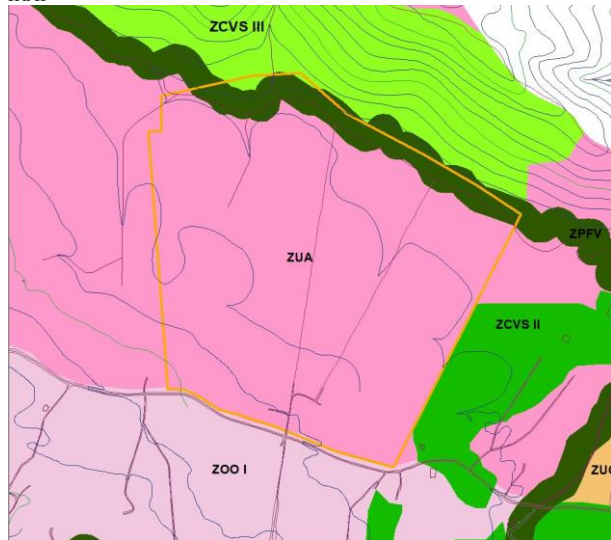
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA do Iraí, instituído pelo Decreto Estadual n.º 4.915/2020.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação da proposta de desfetação com alteração do zoneamento Zona de Conservação da Vida Silvestre II - ZCVS II, transformando-a em Zona de Uso Agropecuário - ZUA, contemplando as áreas de matrícula n.º 04.240, n.º 04.242 e n.º 04.241, no zoneamento ecológico-econômico da APA do Iraí, em Campina Grande do Sul, conforme mapa anexo. Curitiba, 27 de junho de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC

ANEXO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO – APA DO IRAÍ



RESOLUÇÃO N.º 04/ 2023

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2023, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- a solicitação, realizada pelo Município de Colombo, de aprovação de minutas de leis municipais de zoneamento e parcelamento do solo da revisão do Plano Diretor Municipal, que incidem sobre o Manancial do Palmital; APA do Iraí e o Karst, conforme protocolo 19.542.066-1;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC,

Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Karst na 14ª reunião realizada em 21/03/2023, a qual deu parecer favorável à aprovação das minutas de lei da revisão do Plano Diretor do Município de Colombo, em específico os parâmetros que dispõem sobre a ocupação em áreas de Karst;

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de minutas de leis municipais de zoneamento e parcelamento do solo da revisão do Plano Diretor Municipal do Colombo, no Manancial do Palmital; APA do Iraí e o Karst, com a condição de que o Município apresente ao Conselho Gestor dos Mananciais as demais minutas de lei referente ao Plano Diretor Municipal de Colombo.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC

70277/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL N.º 06/2023 - SETI
Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia
Governador José Richa

O Estado do Paraná, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI, localizada na Avenida Lothário Meissner n.º 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná, torna público o presente Edital, o qual altera os itens 3.1 e 6 do Edital n.º 04/2022 - SETI - Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia Governador José Richa, nos seguintes termos:

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ao 36º Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia - Edição 2022 - serão de 07/03/2023 a 04/08/2023, única e exclusivamente por sistema eletrônico, com as orientações neste Edital e no site da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) - <https://www.seti.pr.gov.br/>;

6. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO;

6.1 Inscrição: de 07/03/2023 a 04/08/2023;

6.2 Homologação das inscrições: até 16/08/2023;

Permanecem íntegros e inalterados os demais itens do Edital n.º 04/2022-SETI.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

70663/2023

RESOLUÇÃO N.º 113/2023-SETI, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Define valor do auxílio transporte para residente técnico de projetos de Residência Técnica

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 20, de 1º de janeiro de 2023; e tendo em vista o disposto na Lei Estadual n.º 20.086, de 18 de dezembro de 2019,

Considerando o contido na Resolução n.º 072/2023-SETI, publicada em 09 de maio de 2023, que tratou a respeito do REFERENCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO do Programa de Residência Técnica,

RESOLVE:

Art. 1º Definir que o valor do auxílio transporte ao residente técnico de projetos de Residência Técnica em andamento fica mantido em 220,00 (duzentos e vinte reais), nos termos do Ato Administrativo N.º 01/2023 / UEF.

Art. 2º O PLANO DE TRABALHO de novos projetos de Residência Técnica deve ser elaborado conforme o Anexo VI – REFERENCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO aprovado pela Resolução n.º 072/2023-SETI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário do Estado

69817/2023

UEM

PORTARIA N.º 461/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS